



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016
– PMB, CELEBRADA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E A
EMPRESA R. S. DOS SANTOS – ME,
TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NA FORMA
ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, órgão municipal, sediada a Av. D. Pedro II, n. 38, bairro Centro, na Cidade de Bujarú, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.196.563/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Lúcio Antônio Faro Bittencourt**, portador do CPF nº. CPF nº. 331.580.962-34, e CI nº. 5682020-SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 011/2015, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R.S. DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.113.530/0001-53, Insc. Estadual sob nº 15.446.983-1, situada à Av. Dionísio Bentes, s/nº - Bairro: Quatro Bocas – Tome-Açu/Pa, Cep.: 68682-000 por intermédio de seu representante legal, Sr. **Ronaldo Sousa dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1905076 Órgão expedidor SSP/PA e do C.P.F nº 148.322.592-53, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 201510601 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Material de Construção**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA DE PVC ,40X1,1/4' MM	ROLO	50	R\$ 25,21	R\$ 1.260,38
2	ADAPTADOR SOLDALVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40 MM	UNID	50	R\$ 22,48	R\$ 1.124,13
3	ADESIVO P.V.C 175G	UNID	100	R\$ 9,40	R\$ 940,25
4	ARAME FARPADO NELORI 500M	ROLO	10	R\$ 327,00	R\$ 3.270,00
5	ARAME RECOZIDO 18 PRETO GERDAU KG	KG	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
6	AREIA TIPO GROSSA	M³	150	R\$ 92,65	R\$ 13.897,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

7	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, PACOTE COM 20 KG	UNID	1000	R\$ 15,81	R\$ 15.805,00
8	ARMARIO PLASTICO DE EMBUTIR COM 1 PORTA ESPELHO E MOLDURA EM ALUMINIO	UNID	10	R\$ 84,61	R\$ 846,13
9	ARREBITE DE 1/8	UNID	100	R\$ 1,23	R\$ 122,75
10	ARRUELA 1/2"	UNID	500	R\$ 0,27	R\$ 136,25
11	BARRA ROSCADA ZINC. 3/8X1000	UNID	100	R\$ 6,13	R\$ 613,25
12	BOCAL PAFLON PEQUENO	UNID	150	R\$ 4,63	R\$ 694,88
13	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 3/4"	UNID	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 40 X 32 MM	UNID	50	R\$ 1,64	R\$ 81,75
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 032X 25 MM	UNID	50	R\$ 1,64	R\$ 81,75
16	CABO ELET. 4,0MM 750V	MT	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
17	CABO ELET. PP 3 2,5MM 750V 1KV	MT	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.462,50
18	CADEADO 40 MM	UNID	30	R\$ 23,16	R\$ 694,88
19	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA SUSPensa	UNID	20	R\$ 33,52	R\$ 670,35
20	CAIXA PADRAO MONOFASICO	UNID	50	R\$ 81,75	R\$ 4.087,50
21	CAL (EMB.C/5KG)	UNID	500	R\$ 8,86	R\$ 4.428,75
22	CARRO DE MAO CAB. RASA MADEIRA	UNID	50	R\$ 173,86	R\$ 8.692,75
23	CIMENTO CP I-32 50 kg	SC	1500	R\$ 52,46	R\$ 78.686,25
24	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA 50MI	UNID	200	R\$ 3,95	R\$ 790,50
25	CORDA DE NYLON 3,5MM	MT	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,50
26	CORDAO TORC. NAMBEI 2X2,50MM 300V	MT	1000	R\$ 2,93	R\$ 2.932,50
27	CURVA 180 EM PVC RIGIDO P/ ELETRODUTO 3/4	UNID	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
28	DISJ. BIPOLAR 30A TQC2430	UNID	50	R\$ 67,45	R\$ 3.372,25
29	DISJ. TRIPOLAR 30A TQC3430	UNID	50	R\$ 70,17	R\$ 3.508,50
30	DOBRADIÇA 3"	UNID	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
31	ELETRODUTO DE PVC	UNID	50	R\$ 4,91	R\$ 245,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

	RIGIDO ROSCAVEL ¾				
32	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	UNID	50	R\$ 31,34	R\$ 1.566,88
33	ESCOVA DE AÇO	UNID	10	R\$ 7,50	R\$ 74,95
34	ESM. SINTÉTICO 3,6L	UNID	150	R\$ 62,20	R\$ 9.330,00
35	FECH. 1820/10 - ESP. INOX	UNID	100	R\$ 51,71	R\$ 5.171,00
36	FERRO 3/8 CONST. 12M	UNID	350	R\$ 49,73	R\$ 17.406,38
37	FERRO 4.2 CONST. 12M	UNID	500	R\$ 9,95	R\$ 4.973,75
38	FERROLHO PARA JANELA DE ABRIR	UNID	50	R\$ 17,03	R\$ 851,63
39	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNID	120	R\$ 6,54	R\$ 784,80
40	FITA VEDA ROSCA DE 10 MT	UNID	120	R\$ 3,41	R\$ 408,90
41	FOLHA DE ZINCO 20MM	MT	100	R\$ 31,07	R\$ 3.106,50
42	FORRO PVC BCO MAIS PVC (TAMANHOS VARIADOS)	M²	800	R\$ 19,08	R\$ 15.260,00
43	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	UNID	20	R\$ 10,77	R\$ 215,30
44	JOELHO 45° PARA ESGOTO 50 MM	UNID	50	R\$ 3,41	R\$ 170,38
45	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC 25MMX1/2"	UNID	50	R\$ 2,05	R\$ 102,25
46	JOELHO 90° DE PVC RIGID° 100 MM ESGOTO	UNID	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50
47	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNID	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
48	JOELHO DE 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE P V C 025 MM X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO	UNID	50	R\$ 3,54	R\$ 177,13
49	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UNID	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,75
50	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 2PX330MMX25,4X2,0	UNID	100	R\$ 35,22	R\$ 3.522,25
51	LÂMPADA DE VAPOR METALICO/SÓDIO 150W /E-127	UNID	150	R\$ 43,60	R\$ 6.540,00
52	LAMPADA FLUORE.3U 40X127TAS6000. EN	UNID	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,13
53	LÂMPADA MISTA DE 250W	UNID	100	R\$ 34,61	R\$ 3.460,75
54	LAVATORIO C/ COLUNA LUZARTE (CORES VARIADAS)	UNID	50	R\$ 128,08	R\$ 6.403,75
55	LIMA K&F ENXADA CHATA	UNID	500	R\$ 17,17	R\$ 8.583,75
56	LIXA PARA FERRO	UNID	500	R\$ 3,41	R\$ 1.703,75
57	LIXA PARA MADEIRA/MASSA N°80	UNID	500	R\$ 1,64	R\$ 817,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

58	LONA PRETA 6X100 REF150	MT	500	R\$ 7,50	R\$ 3.747,50
59	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDABEL ,040X 32 MM	UNID	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
60	LUVA PARA ELETRODUTODE PVC RIGIDO 1/2	UNID	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
61	MARTELO COM CABO Nº 27 MM	UNID	20	R\$ 32,57	R\$ 651,30
62	MASSA ACRILICA 18L	UNID	80	R\$ 145,11	R\$ 11.608,60
63	MASSA CORRIDA PVA 18L	UNID	100	R\$ 64,72	R\$ 6.472,00
64	MASSA PLASTICA	UNID	10	R\$ 22,07	R\$ 220,73
65	PÁ COM CABO DE 71 CM	UNID	30	R\$ 33,11	R\$ 993,30
66	PARAFUSO 1/2"X215 MM	UNID	500	R\$ 0,27	R\$ 136,25
67	PÁ COM CABO DE 71 CM	UNID	20	R\$ 33,11	R\$ 662,20
68	PARAFUSO TIPO FRANCES 3/8 X 4 ,COM PORCAS E ARRUELAS	UNID	500	R\$ 0,68	R\$ 341,25
69	PARAFUSO 10MM	UNID	500	R\$ 0,82	R\$ 408,75
70	PIA 1200X530/01 CUBA N4 CENT/CONC/ESC./BALI/30000	UNID	20	R\$ 172,36	R\$ 3.447,15
71	PINCEL PARA PINTURA 3"	UNID	50	R\$ 6,68	R\$ 333,88
72	PISO ESMALTADO 50X50 TRIUNFO (MODELOS VARIADOS)	M²	2000	R\$ 24,25	R\$ 48.505,00
73	PÓ XADREZ EMBALAGEM 500GR	UNID	50	R\$ 6,54	R\$ 327,00
74	PORCA 1/2	UNID	500	R\$ 1,64	R\$ 817,50
75	PREGO MET.CC 1.1/2X13 (15X18)	KG	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,25
76	PREGO MET.CC 2X11 (17X21)	KG	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,25
77	PREGO MET.CC 3X9 (19X33)	KG	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,25
78	QUADRO DE DIST. DE LUZ E FORÇA - 24 DIV.	UNID	10	R\$ 24,80	R\$ 247,98
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 100 A EM CHAPA DE AÇO DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES	UNID	10	R\$ 30,11	R\$ 301,13
80	QUIMIKAL 1L	UNID	200	R\$ 9,54	R\$ 1.907,50
81	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE VAPOR DE SODIO 150 W	UNID	50	R\$ 44,42	R\$ 2.220,88
82	REATOR PARA LAMPADAS DE DESCARGA VAPOR METALICO 150W/220V	UNID	150	R\$ 36,65	R\$ 5.497,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

83	REATOR PARTIDA 2 X 20 W 110 V	UNID	50	R\$ 24,80	R\$ 1.239,88
84	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X40W-110V	UNID	50	R\$ 27,66	R\$ 1.383,00
85	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO 32MM	UNID	20	R\$ 12,95	R\$ 258,90
86	REJUNTE FLEX. 1KG (CORES VARIADAS)	UNID	300	R\$ 3,41	R\$ 1.022,25
87	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID	80	R\$ 36,11	R\$ 2.888,60
88	SEIXO Nº 1	M³	100	R\$ 156,69	R\$ 15.668,75
89	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	UNID	80	R\$ 134,89	R\$ 10.791,00
90	SEPARADOR DE LAJOTA DE 04/02/03/05MM	PACOTE	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
91	SIFAO EM PVC	UNID	50	R\$ 5,72	R\$ 286,13
92	SILICONE	UNID	50	R\$ 12,95	R\$ 647,25
93	TE 90 DE PVC P/ ESG. 100 MM	UNID	50	R\$ 5,72	R\$ 286,13
94	TELHA FIBRORTEX 4MM 0,50X2,44	UNID	500	R\$ 20,17	R\$ 10.082,50
95	TELHA CERAMICA REGIONAL TIPO PLAN/46 Á 50CM/26 À 33 UNID/M²	MILHEIRO	80	R\$ 885,63	R\$ 70.850,00
96	TERÇADO (FAÇÃO) TIPO Nº 22	UNID	100	R\$ 38,70	R\$ 3.869,50
97	TIJOLO CERAMICO REGIONAL FURADO 6 FUROS 10 X 15 X 20CM	MILHEIRO	100	R\$ 579,06	R\$ 57.906,25
98	TINTA ACRÍLICA 18L (CORES VARIADAS)	UNID	100	R\$ 190,75	R\$ 19.075,00
99	TINTA P/ PISO N. COR 18L (CORES VARIADAS)	UNID	80	R\$ 290,21	R\$ 23.217,00
100	TINTA PVA 18L (CORES VARIADAS)	UNID	150	R\$ 138,98	R\$ 20.846,25
101	TORNEIRA BOIA DE 3/4	UNID	50	R\$ 23,03	R\$ 1.151,38
102	TORNEIRA PAREDE	UNID	20	R\$ 5,32	R\$ 106,30
103	TRELIÇA ESPACADOR 4.2X1/4 8', 6M	UNID	150	R\$ 61,31	R\$ 9.196,88
104	TRENA DE 5 MTS	UNID	100	R\$ 17,03	R\$ 1.703,25
105	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM MAISPVC	UNID	100	R\$ 49,05	R\$ 4.905,00
106	TUBO HIDRAULICO MARRON 20MM MAISPVC	UNID	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,75
107	UNIÃO DE 32 MM	UNID	30	R\$ 10,63	R\$ 318,83
108	VALVULA DE ESCOAMENTO	UNID	30	R\$ 21,53	R\$ 645,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10

	METALICA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA				
109	VASO SANIT ACOPLADO (CORES VARIADAS)	UNID	30	R\$ 370,60	R\$ 11.118,00
110	VASO SANIT CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UNID	50	R\$ 133,53	R\$ 6.676,25
111	ZARCÃO EM PÓ PARA CALAFETO	KG	100	R\$ 25,75	R\$ 2.575,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/03/2016 e encerramento em 30/03/2017, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 635.266,50 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Exercício Financeiro: 2016

Dotação Orçamentária:

08.122.0003.2.075 – Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 010100 Impostos.

011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)

013300 Part. Rec. Estados (ICMS, IPVA, IPI exp.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

Dotação Orçamentária:

08.122.0003.2.076 – Gestão do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 010100 Impostos.

011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)

013300 Part. Rec. Estados (ICMS, IPVA, IPI exp.)

Dotação Orçamentária:

08.241.0009.2.078 – Proteção ao Idoso – PBVII

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 023000 Transferência de Recursos do FNAS.

Dotação Orçamentária:

08.243.0009.2.083 – Manutenção Projovem / Adolescente - PBVI

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 010100 Impostos.

011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)

013300 Part. Rec. Estados (ICMS, IPVA, IPI exp.)

023000 Transferência de Recursos do FNAS.

Dotação Orçamentária:

08.243.0013.2.086 – Manutenção do CRAS

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)

023000 Transferência de Recursos do FNAS.

Dotação Orçamentária:

08.243.0009.2.088 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)

023000 Transferência de Recursos do FNAS.

Dotação Orçamentária:

08.244.0009.2.090 – Manutenção do Programa Bolsa Família

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)

023000 Transferência de Recursos do FNAS.

Dotação Orçamentária:

08.244.0009.2.091 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)

023000 Transferência de Recursos do FNAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10

Dotação Orçamentária:

08.244.0013.2.094 – Atenção Especializada à Família – CREAS – PAEFI – PFMC II

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)
023000 Transferência de Recursos do FNAS.

Dotação Orçamentária:

08.244.0014.2.096 – Manutenção da Cozinha Comunitária

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)
023000 Transferência de Recursos do FNAS.

Dotação Orçamentária:

08.244.0014.2.097 – Manutenção do Programa de Aquisição de Alimento

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)
023000 Transferência de Recursos do FNAS.

Dotação Orçamentária:

08.244.0014.2.098 – Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada – PBF.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)
023000 Transferência de Recursos do FNAS.

Dotação Orçamentária:

08.244.0014.2.099 – Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada - SUAS

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)
023000 Transferência de Recursos do FNAS.

Dotação Orçamentária:

12.122.0003.2.116 – Gestão do Fund

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 010100 Impostos.
011900 Part. rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn.)
013300 Part. Rec. Estados (ICMS, IPVA, IPI exp.)
023000 Transferência de Recursos do FNAS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *menor índice acumulado ao ano*.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 186.948,72 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), na modalidade de cheque calção, correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total, no prazo de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 9.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993..

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bujaru.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru, 30 de março de 2016



Assinatura Digital

CNPJ

CPF

Prefeitura Municipal de Bujaru
Lúcio Antônio Faro Bittencourt
Contratante

R. S. dos Santos – ME
Ronaldo Sousa dos Santos
Contratada